



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 12 de maio de 2022

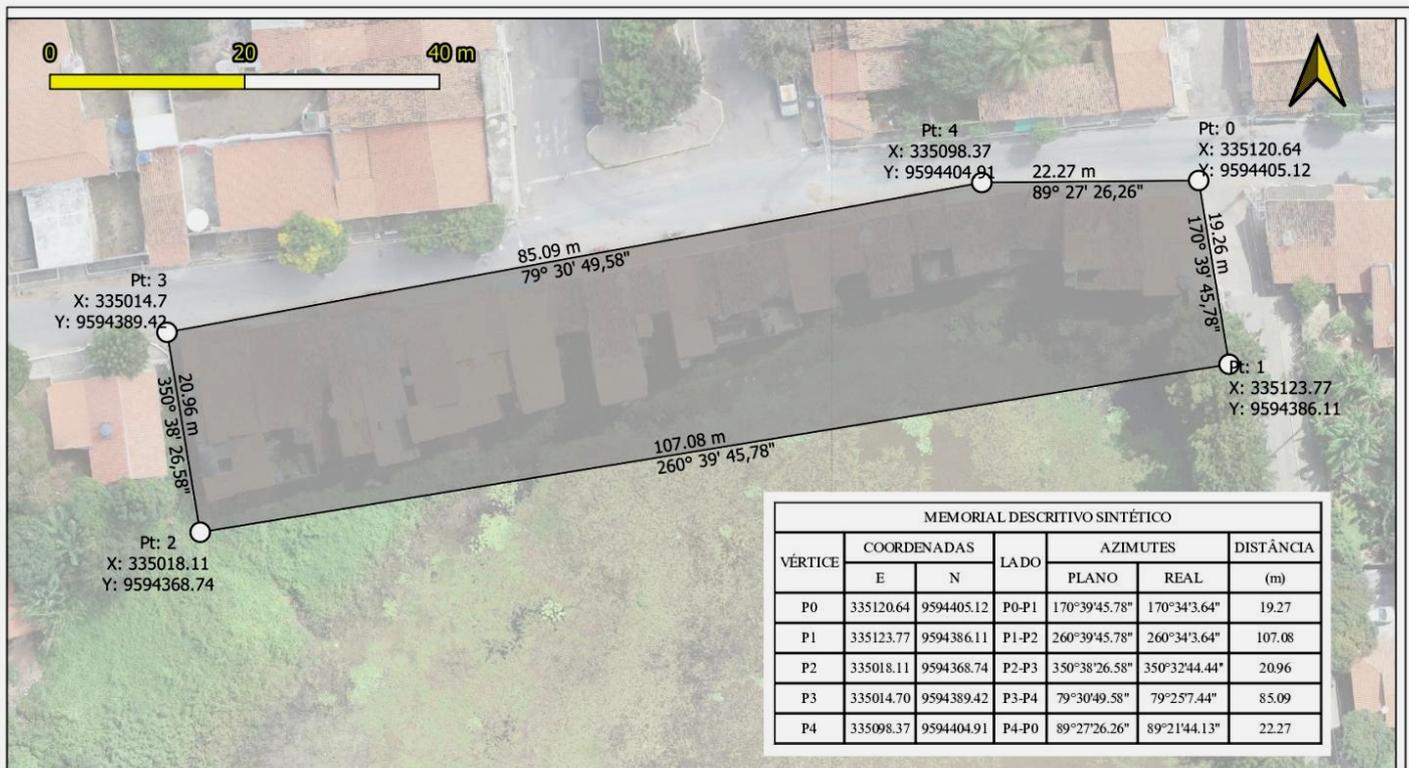
Ano VI, Nº 1327

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.920, DE 12 DE MAIO DE 2022. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel descrito abaixo corresponde a um terreno de 2.321,31 m², localizado às margens da CE 183 no distrito de Jordão no município de SOBRAL/CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9594405,12 m e E 335120,64; deste, segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 170°39'45,78" e 19,27 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9594386,11 m e E 335123,77 m; deste, segue confrontando com LAGOA, com os seguintes azimute plano e distância: 260°39'45,78" e 107,08 m; até o vértice P2, de

coordenadas N 9594368,74 m e E 335018,11 m; deste, segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, com os seguintes azimute plano e distância: 350°38'26,58" e 20,96 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9594389,42 m e E 335014,70 m; deste, segue confrontando com CE 183, com os seguintes azimute plano e distância: 79°30'49,58" e 85,09 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9594404,91 m e E 335098,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°27'26,26" e 22,27 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9594405,12 m e E 335120,64 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção do Parque do Jordão. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.920, DE 12 DE MAIO DE 2022



■ ÁREA DESAPROPRIADA
— SEGMENTO
○ VÉRTICES



PLANTA GEORREFERENCIADA DO IMÓVEL AVALIANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PMS
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Datum: Sirgas 2000 UTM 24 Sul
Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator
Escala: 1:500

Fonte: SEINFRA

Resp. Técnico: JESSICA NATHYELE

Observações:



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

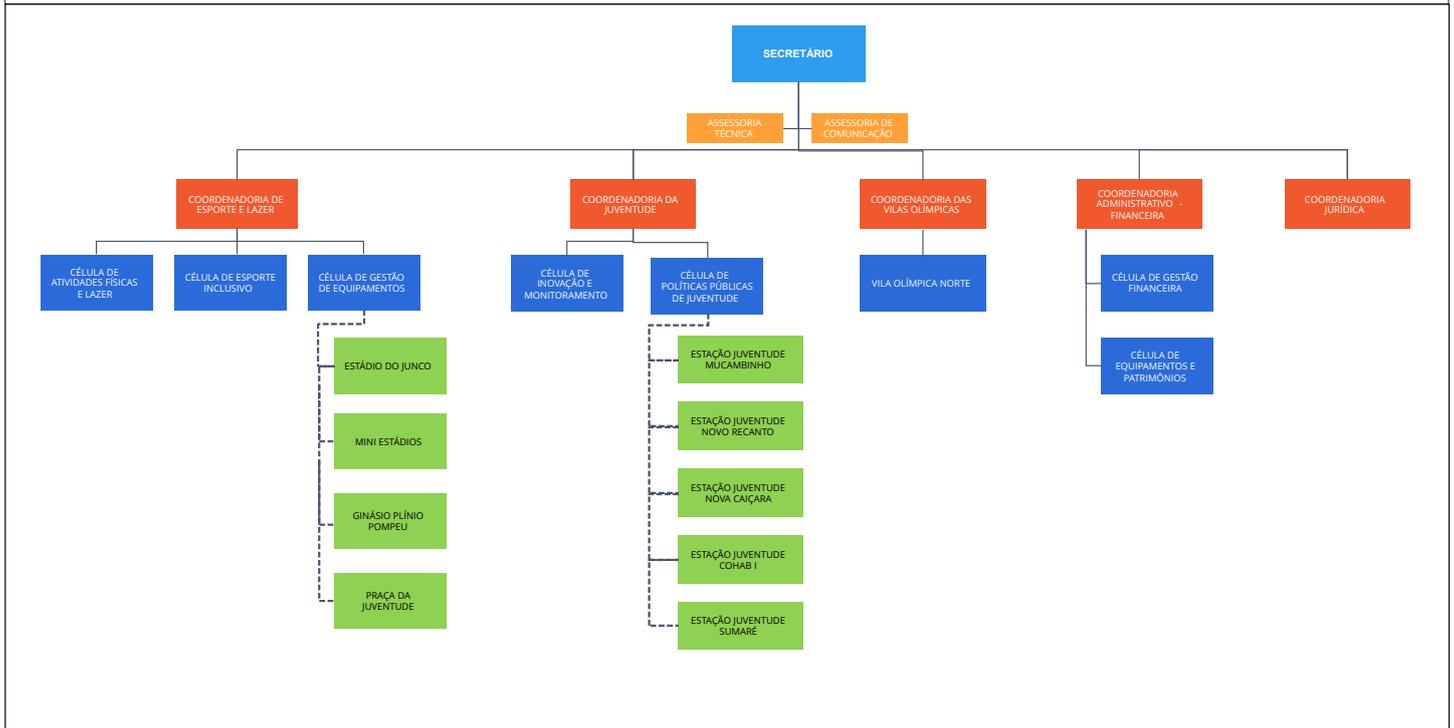
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 2.921, DE 12 DE MAIO DE 2022. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial as da Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade formular e coordenar a execução das políticas públicas de juventude, esporte e lazer do Município de Sobral, incluindo o desenvolvimento de ações que visem a inclusão e integração social, qualidade de vida e incentivo a formação esportiva, através das políticas de esportes, juventude e lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social dos cidadãos e cidadãs do Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT) 31 (trinta e um) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.595, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 2.921, DE 12 DE MAIO DE 2022		
SECJEL		
CARGOS	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário	S-1	01
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	05
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	08
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	15
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	01
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	01
CARGOS		31

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
2. Assessoria Técnica	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
3. Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DNS-3	01
4. COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER	Coordenador	DNS-2	01
4.1. Célula de Atividades Físicas e Lazer	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico III	DAS-3	01
4.2. Célula de Esporte Inclusivo	Gerente	DNS-3	01
4.3. Célula de Gestão de Equipamentos	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
4.3.1. Estádio do Junco	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
4.3.2. Mini Estádios	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
4.3.3. Ginásio Plínio Pompeu	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
4.3.4. Praça da Juventude	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5. COORDENADORIA DA JUVENTUDE	Coordenador	DNS-2	01
5.1. Célula de Inovação e Monitoramento	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Gerente	DNS-3	01
5.2. Célula de Políticas Públicas de Juventude	Gerente	DNS-3	01
	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.1. Estação Juventude Mucambinho	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.2. Estação Juventude Novo Recanto	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.3. Estação Juventude Aracatiaçu	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.4. Estação da Juventude Taperuaba	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.5. Estação Juventude Cohab I	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
5.2.6. Estação Juventude Sumaré	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
6. COORDENADORIA DAS VILAS OLÍMPICAS	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Vila Olímpica Norte	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
6.2. Vila Olímpica Sul	Diretor de Equipamento	DAS-1	01
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
8. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
8.1. Célula de Gestão de Financeira	Gerente	DNS-3	01
8.2. Célula de Equipamentos e Patrimônio	Gerente	DNS-3	01
	TOTAL		31

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 2.921, DE 12 DE MAIO DE 2022



GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 481/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 872/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) ao servidor FELIPE LIMA FREITAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 05 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 482/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear THAMIRES BATISTA DE HOLANDA, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1, Simbologia AMS-1, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 10 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DASAÚDE.

ATO Nº 483/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, por motivo de falecimento, da Sra. MARIA ARANI DE LIMA ARAGÃO, matrícula nº 2846, SERVENTE, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 02 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 484/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198559/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, CHEFE DO GABINETE, da

estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, com embarque no dia 15 de maio de 2022 e retorno no dia 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 485/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198559/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, SECRETARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, com embarque no dia 15 de maio de 2022 e retorno no dia 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 486/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198559/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao Sr. KAILO HEMERSON DUTRA, SECRETÁRIO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, com embarque no dia 15 de maio de 2022 e retorno no dia 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 487/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198561/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, CHEFE DO GABINETE, da estrutura administrativa do GABINETE DO PREFEITO, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE

DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, no período de 15 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 488/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198561/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao KAIO HEMERSON DUTRA, SECRETARIO, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, no período de 15 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 489/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P198561/2022, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais), a Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA, SECRETARIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, para a participação das reuniões com o Governo do Distrito Federal, no BANCO DE DESENVOLVIMENTO DA AMÉRICA LATINA - CAF, na cidade de Brasília - DF e na REDE BRASILEIRA URBAN 95, em Boa Vista - Roraima, no período de 15 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P186827/2022. RECORRENTE: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - SME. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019 e suas alterações, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: I - manter a multa aplicada de 10% sobre o valor de referência dos itens 14, 15 e 19 da licitação, com fundamento no item 21.2.2. do Edital do PE nº 144/2021 - SME, bem como no item 7 da tabela 2 do artigo 58 do Decreto Municipal nº 2.316/2019, atribuindo grau 10 à infração cometida; II - modificar a penalidade aplicada para a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral e descredenciamento nos sistemas cadastrais de fornecedores pelo período de 5 anos, com fundamento no item 21.1. do Edital do PE nº 144/2021 - SME, bem como do art. 54, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal nº 2.316/2019. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 03 de maio de 2022. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

CORREGEDORIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 025/2022 - CORREGEDORIA - Prorroga o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 017/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº 170161/2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº P170161/2021, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO

JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Jéssica Loliola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

PORTARIA Nº 026/2022 - CORREGEDORIA - Prorroga o Procedimento de Sindicância Administrativa nº 018/2022 e dá outras providências. A Corregedora da Segurança e Cidadania, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, I e 5º, IV da Lei nº 1715/2018, que instituiu a Corregedoria da Segurança e Cidadania no Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da sindicância aberta para apuração de fatos constantes no Processo nº 167940/2021; CONSIDERANDO o disposto no art. 25, do Decreto Municipal nº 2074 de 2018, que Dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa; RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo de sindicância aberta para apuração dos fatos constantes no Processo nº 167940/2021, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Jéssica Loliola Aragão - CORREGEDORA DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 240/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA ROSEJANIA DO NASCIMENTO DIAS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no (a) RAUL MONTE, a partir do dia 10 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 241/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE designar TAMYRES LOPES ELIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para a função de MEMBRO DE APOIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 242/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FELIPE LIMA FREITAS, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da COORDENADORIA DE PROJETOS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, a partir do dia 05 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ATO Nº 243/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido THAMIRES BATISTA DE HOLANDA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Acompanhamento dos Instrumentos de Gestão, da COORDENADORIA DE POLÍTICAS, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 09 de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Celia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 244/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº

P161658/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 1995 a 31 de outubro de 2000, 01 de novembro de 2000 a 31 de outubro de 2005, 01 de novembro de 2005 a 31 de outubro de 2010, 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015 e 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2020 ao servidor JOSÉ MILTON RIPARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, matrícula nº 3670, com lotação na SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do mês de maio de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.012,26 (três mil, doze reais e vinte e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0.500 .2.500.3.3.90.3000 .1.500.0000.00. FISCAL: Elvis de Sousa Silva. PROCESSO: P176577/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 210/2021 - SEPLAG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços 004/2022 - SEPLAG, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. José Juares Soares Filho. Tamyres Lopes Elias - COORDENADORA JURÍDICA/SEPLAG, em exercício.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P192474/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22008 - AMA (BB Nº 933988). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 25/05/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de um caminhão leve, com carroceria de baú, para suprir as necessidades do sistema de coleta e transporte de resíduos sólidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 11/05/2022. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PE22014 - SME. Aviso de Suspensão - Central de Licitações. Comunicamos aos interessados a SUSPENSÃO da licitação supracitada. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para a prestação de serviços continuados cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral e seus equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Informamos, ainda, que posteriormente será marcada NOVA DATA e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001 - SEPLAG. ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 29/06/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Outorga de concessão administrativa de uso de 17 (dezessete) quiosques situados no parque da cidade, município de Sobral, que dar-se-á de forma onerosa para exploração comercial nos termos do edital e anexos. JUSTIFICATIVA: Retificação no Edital e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146, Sobral - CE. 11/05/2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE ADENDO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22001 - SECULT - ADENDO Nº 01 - Comissão Permanente de Licitação. Nova data do fim do acolhimento das documentações e propostas: 16/05/2022 às 23:59 h. OBJETO CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO E INFANTO-JUVENIL, PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO JUNINO DE 2022. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br>, <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br/> e celic@sobral.ce.gov.br. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 12/05/2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SECJEL (SRP) (BB Nº 927252). OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de manutenção dos gramados dos campos de futebol da cidade de Sobral, compreendendo o Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Junco, Miniestádio Francisco Éder Venâncio e Vila Olímpica do Município de Sobral, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 06/05/2022 e homologado em 11/05/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 12 de maio de 2022. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SECJEL									
ITEM	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	SOBRAL GARDEN LTDA	1	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GRAMADOS. Descrição Complementar: Serviços a serem realizados nos gramados dos campos de futebol da cidade de Sobral, compreendendo o Estádio Plácido Aderaldo Castelo - Junco, Miniestádio Francisco Éder Venâncio e Vila Olímpica do Município de Sobral, durante o período de 12 meses.	649.990,00	652.924,00	649.990,00	2.934,00	0,45%
TOTALS						652.924,00	649.990,00	2.934,00	0,45%
VALOR NÃO ADQUIRIDO								0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 011/2022. Sessão do dia 04 de maio de 2022. O presidente em exercício Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Cardoso Aguiar (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Camerino Lopes Furtado (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL) reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikaró Saraiva, a Dra. Larissa Arruda e o agente administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P044831/2018, cuja parte interessada é J Sete Participações S.A. o presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Adriana, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de não incidência de IPTU dos imóveis discutidos no processo e não se manifestando acerca da duplicidade alegada ao imóvel de controle nº 60281, tendo em vista que não foi objeto do processo em análise. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pelo deferimento parcial do pedido do contribuinte, reconhecendo procedente o cancelamento do IPTU do imóvel inscrito sob o controle nº 60281, tendo em vista que está em duplicidade e indeferindo a não incidência aos imóveis inscritos sob o controle nº 63761 e 63762. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao advogado da parte, Dr. Breno Jessen (OAB/CE nº 22.107), que reitera todos os pedidos do requerimento inicial. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que vota divergente da relatora, reconhecendo a duplicidade do imóvel de controle nº 60281 e acompanhando o voto da relatora no sentido de indeferir a não incidência de IPTU para os imóveis inscritos sob os controles nºs 63761 e 63762. O presidente passa a palavra à Dra. Sciena, que acompanha o voto da relatora. A Dra. Beatriz, o Dr. Marcus e o Dr. Camerino também acompanham o voto da relatora. Por maioria de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância, sendo indeferida a não incidência de IPTU aos imóveis discutidos no processo e não sendo analisada a duplicidade alegada em fase recursal ao imóvel de controle nº 60281. Após, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P112463/2020, cuja parte interessada CPAVE - Comércio de Peças

automotivas e Veículos Ltda. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Camerino, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo o pedido de correção da alíquota de IPTU e indeferindo o pedido de suspensão do lançamento de IPTU 2021. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra à Dra. Adriana, que acompanha o voto do relator. A Dra. Cristiane, a Dra. Sciena, a Dra. Beatriz e o Dr. Marcus também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P001592/2017, cuja parte interessada é Coqueiros FM Comunicações e Evento Eireli - Me para a relatora Dra. Sciena SÉrvia. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº P186899/2022, cuja parte interessada é Francisco José Morais Dias para a relatora Dra. Cristiane Mororó. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 04 de maio de 2022. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - VICE-PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 018/2022 - SESSÃO DE 04/05/2022; PROCESSO Nº: P044831/2018; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: J SETE PARTICIPAÇÕES S.A (CNPJ Nº 07.737.536/0001-33). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por maioria de votos, em reconhecer improcedente o pedido de não incidência de IPTU relativo aos exercícios de 2017 e 2018 dos imóveis inscritos sob os controles de nºs 60.281, 63761 e 63762, tendo em vista que após análise dos autos verificou-se que ambos os imóveis possuem os melhoramentos mínimos elencados no art. 32, §1º, do Código Tributário Nacional. Ademais, por maioria de votos, acordam os membros em não analisar a duplicidade alegada ao imóvel de controle nº 60281, por tratar-se de inovação processual em fase de recurso. Sobral/CE, 04 de maio 2022. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - VICE-PRESIDENTE DO CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 019/2022 - SESSÃO DE 04/05/2022; PROCESSO Nº: P112463/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. CAMERINO LOPES FURTADO (SUPLENTE DO CRC); INTERESSADO: CPAVE - COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E VEÍCULOS LTDA (CNPJ Nº 23.995.400/0001-80). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. REVISÃO. ALÍQUOTA. DEFERIDO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer parcialmente procedente o pleito do contribuinte, deferindo o pedido de correção da alíquota do lançamento do IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2020 (crédito nº 1808315), do imóvel inscrito sob o controle nº 14677, passando de 2,0% para 1,8%, conforme art. 10-A, §1º, III, do Código Tributário do Município de Sobral, e, indeferindo o pedido de suspensão do lançamento do IPTU de 2021 do referido imóvel por não possuir razões de fato e de direito em que se fundamenta tal suspensão. Sobral/CE, 04 de maio 2022. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM - Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - VICE-PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22001 - SME - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCEOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 22001-SME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente

constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora BWS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.526/0001-09, estabelecida à Rua Luiz Moreira Gomes nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/Ce, pelo valor global de R\$ 1.621.559,97 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, em Sobral, 10 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconceos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003 - SME - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, o Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCEOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº TP22003-SME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.605/0001-30 estabelecida à Rua Inácio Rodrigues Lima nº 172, Campo dos Velhos, Sobral/Ce, pelo valor global de R\$ 498.208,32 (Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME, em Sobral, 12 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0053/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P194911/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CAPY REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 29.590.960/0001-30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de ventiladores, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22005 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 009/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 125/2021, da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 44905200. 1550000000; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 44905200. 1500100100. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 05/05/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO O MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos José Ribeiro Cavalcanti. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P187033/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 01.901.358/0001-58. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA-ME inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04101 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Trajano de Medeiros. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.967,92 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1435-1 . DO

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Kátia Maria Arruda Drumont - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P187033/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 01.901.358/0001-58. **CONTRATADA:** Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04101 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Trajano de Medeiros. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.348,19 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1435-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Kátia Maria Arruda Drumont - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS - PROCESSO Nº P187033/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Trajano de Medeiros, inscrita no CNPJ nº 01.901.358/0001-58. **CONTRATADA:** Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04101 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Trajano de Medeiros. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 311,37 (Trezentos e onze reais e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Trajano de Medeiros, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1435-1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Telma Teixeira Duarte, Agente Administrativo, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Kátia Maria Arruda Drumont - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P190024/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa GIKA COMERCIO & SERVIÇOS DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.653.784/0001-85. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/06796 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Doméstico: Aspirador de pó, pago com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência:

0554; Operação: 003; Conta: 00001472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejanía do Nascimento Dias - Contratante e Naison Rego de Moraes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO Nº P190024/2022 - CONTRATANTE: Conselho Comunidade Escola Raul Monte, inscrita no CNPJ nº 01.913.527/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPAEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/06796 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente/Aparelhos e Utensílios Doméstico: Filtro Purificador de Água, pago com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Raul Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001472-6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gleyciane Carneiro Ponte Aragão, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Rosejanía do Nascimento Dias - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 - ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE - PROCESSO Nº P182102/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Maria do Carmo Andrade, inscrita no CNPJ nº 01.901.367/0001-49. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00524 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Maria do Carmo Andrade. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.309,00 (Hum mil, trezentos e nove reais), a ser pago com recursos da Escola Maria do Carmo Andrade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1420-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Célia de Sousa Silvano, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jóina Maria do Espírito Santos - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 - ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE - PROCESSO Nº P182102/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola de 1º Grau Maria do Carmo Andrade, inscrita no CNPJ nº 01.901.367/0001-49. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPAEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/00524 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, pagos com recursos do PMDE, para atender as necessidades da Escola Maria do Carmo Andrade. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 2.017,71 (Dois mil e dezessete reais e setenta e um centavos), a ser pago com recursos da Escola Maria do Carmo Andrade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1420-3. **DO PRAZO DE**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Célia de Sousa Silvino, Manipuladora de Alimentos, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jôina Maria do Espírito Santos - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1935496/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/09793 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de e R\$ 6.905,30 (seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001471-8 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sherley da Silva Galdino, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - ESCOLA NETINHA CASTELO - PROCESSO Nº P1935496/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Netinha Castelo, inscrita no CNPJ nº 01.871.065/0001-75. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/09793 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Netinha Castelo, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago com recursos da Escola Netinha Castelo, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00001471-8 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Márcio Sherley da Silva Galdino, coordenador pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antonia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA DELIZALOPES - PROCESSO Nº P186425/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de e R\$ 13.758,12 (treze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica;

Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Francisca Roziélia Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA DELIZALOPES - PROCESSO Nº P186425/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. CONTRATADA: Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS, inscrita no CNPJ nº 30.962.920/0001-51. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03384 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE, através do processo de Cotação Eletrônica. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de e R\$ 2.181,80 (dois mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0 . DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Francisca Roziélia Sales de Vasconcelos, Secretária Escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Luiz Gustavo da Silva Matos - Contratado.

PORTARIA Nº 109/2022 - SME - Concede gratificação para transporte aos profissionais do magistério e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação para transporte, no valor de R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais) a servidora SHIRLEY COSTA ARAUJO, matrícula: 29495, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 110/2022 - SME - Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Concede gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211), do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a servidora SHIRLEY COSTA ARAUJO, matrícula: 29495, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 11 de maio de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 092/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022. Dispõe sobre criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS e dá outras providências. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.080/90, a Lei Federal Nº 8.142/90, Lei Municipal nº 1.607/2017 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.080/90 (SUS), Lei 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016

(participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº. 261, de 18 de maio de 2000, Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como o eixo de diretrizes estratégicas de atenção à saúde, do Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 considerando o Edital de Chamada Pública, nº CH22001-SMS e o correspondente ao Ato de Homologação publicado no D.O.M. de nº 1269, do dia 16 de fevereiro de 2022, folha nº 09, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU P182100/2022 e ainda, no Decreto nº 435, de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Impresso Oficial do Município nº 75, que qualificou o CONTRATADO como Organização Social CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Contrato de Gestão nº 001A/2022-SMS, datado em 01/03/2022. CONSIDERANDO por último a necessidade de acompanhamento e fiscalização ampla das ações praticadas nos contratos de gestão, tendo em vista a necessidade de garantia da lisura e qualidade nas ações realizadas; RESOLVE: Art. 1º Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral - IGS. Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação mencionada no Art. 1º será composta por: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Maria Edilene de Moraes (Titular) e Claudía Aillame Castro Gurgel (Suplente); II - Representando o Instituto para Gestão em Saúde de Sobral: Marcelo Carneiro Rosa (Titular) e Thiago Matias Veras (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Francisca Daniele de Lima Cardoso (Titular) e João Emerson da Ponte Prado (Suplente); Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, mencionada no Art. 1º, reunir-se-á, bimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO, observando as seguintes orientações: - ACOMPANHAMENTO MENSAL: A produção assistencial deverá ser acompanhada MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informada à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde. O acompanhamento mensal da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada à SMS. O parâmetro de cumprimento dessa meta deverá ser de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em desconto proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, conseqüentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OS no período analisado. - AVALIAÇÃO BIMESTRAL: A avaliação das metas de produção e de qualidade pactuadas será realizada BIMESTRALMENTE por ocasião da reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado de metas de produção e qualidade contratada, a SMS, procederá ao desconto no mês subsequente à data da reunião da CAACG, de acordo com o quadro abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO	PERCENTUAL DE RECURSO A SER REPASSADO
85% até 100%	A – SATISFATORIO	Fará jus a 100% do recurso
70% até 84,99%	C – REGULAR	Fará jus a 80% do recurso
< 70%	D – INSATISFATORIO	Fará jus a 60% do recurso

III - Parágrafo Terceiro - Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em atendimento ao objeto do Contrato. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 11 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2022 - GCMS - DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS - GCVO. A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 45, da Lei nº 2198, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2198, de 14 de agosto de 2021, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação de Condutores de Veículos (GCVO) de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base dos servidores relacionados no anexo único. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27/2022 - GCMS, de 12 de abril de 2022. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de maio de 2022. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO - PORTARIA Nº 30/2022 - GCMS		
ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	ALAN JONES DUARTE BRITO	30170
02	ALAN MOTA MELO	8868
03	ALEX ALVES DE LUNAS	311
04	ALEXANDRO ALVES DE LUNAS	8140
05	ALLAN JANDER PESSOA DO NASCIMENTO	314
06	ANSELMO MARQUES ALVES	15019
07	ANTONIO ALVES MOURAO	9577
08	ANTONIO BARBOSA NETO	30172
09	ANTONIO DE PADUA DA ROCHA	24527
10	ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR	271
11	ANTONIO ERICK DA SILVA ALVES	307
12	ANTONIO JOSE MACHADO CARDOSO	24476
13	ANTONIO MARCOS ALVES	8834
14	ANTONIO WELLYSON COELHO DA SILVA	24509
15	AURISTENIO BRAGA DE SOUSA	8351
16	CARLOS AUGUSTO GOMES BATISTA	310
17	CARLOS ELSON DE OLIVEIRA FROTA	9606
18	CARLOS GILVAN DA SILVA BALBINO	30176
19	CARLOS REGIS SOUSA PONTE	8353
20	CASTOHLDO FONTENELE DE CASTRO	9604
21	CESAR REJANIO MENDES	15023
22	CEZAR NEY COSTA LIMA	966
23	DAVI GOMES AVILA MENDES	30180
24	DAVID FERREIRA DE SOUZA	30178
25	DAYSON CAETANO DA SILVA	30181
26	EDELSON MESQUITA DE CASTRO	24575
27	ELBIS DE FREITAS	8861
28	EMIDIO VIANA LIBERATO	24496
29	ENNIO VENZULI CAVALCANTE FERREIRA	741
30	EUCIMAR MARQUES DE SOUSA	8860
31	EVANUDO ARRUDA ROSA	24491
32	EVERTON MARQUES MARREIRA	24529
33	FABIO CRUZ NERES	24524
34	FELIPE MARANHÃO DE LIMA	24551
35	FRANCISCO ARAUJO DE PAULA JUNIOR	18032
36	FRANCISCO AURIMAR DA SILVA	318
37	FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA COSTA	0299
38	FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO COSTA	18019
39	FRANCISCO DEFRISIO MENDES	8362
40	FRANCISCO DOMINGOS SAVIO ANDRADE	9599
41	FRANCISCO DOUGLAS DE SOUSA FIGUEIREDO	17984
42	FRANCISCO ESILEI DE SOUSA	24570
43	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVAO	24485
44	FRANCISCO GOMES CARNEIRO	30187
45	FRANCISCO ISMAEL PEREIRA DA SILVA	30188
46	FRANCISCO JAILSON LOPES DE CARVALHO	24484
47	FRANCISCO KLEBER SOUSA BEZERRA	17965
48	FRANCISCO LAESTE SILVA	24514
49	FRANCISCO LANDIM CUSTODIO GOMES	24541
50	FRANCISCO LIZANO SALVINO LOPES	8859
51	FRANCISCO MACIEL BARBOSA VIEIRA	17979
52	FRANCISCO MARCIGLEI CAVALCANTE	8135
53	FRANCISCO MAXWILL CASSIMIRO NICOLAU	24568
54	FRANCISCO NATALENCIO MIRANDA VASCONCELOS	24545
55	GONCALO JOSE DE ARAUJO FILHO	24459
56	HIGOR MENEZES CARNEIRO	24478
57	JANDER SALES MELO	8155
58	JESUS NAZARENO ARAUJO MONCAO	24493
59	JOACIR LINHARES DE ARAGAO	24542
60	JOAO BATISTA JUNIOR	733
61	JOAO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	24572
62	JOAS ANDRADE MAGALHAES	24480
63	JOSE ALOISIO DE FARIAS BRITO FILHO	305
64	JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO	24571
65	JOSE ARIMATEIA PAULO FILHO	30193
66	JOSE CESAR PAIVA GOMES	8374
67	JOSE CLAUDEMIR TEIXEIRA	30194
68	JOSE EDSON DE SOUZA ROSENDO	24574
69	JOSE GLAUBERTO MUNIZ LUSTOSA	287
70	JOSE MARIA FILHO	8376
71	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	24553
72	KELSON NASCIMENTO SALES	24466
73	LINEKER DOS SANTOS SOUSA	30195
74	LUCAS JONAS FREIRE	24555
75	LUIZ GILAYSON ALBUQUERQUE BENTO	24472
76	MARCELO NOGUEIRA BARBOSA	296
77	MARCOS ANTONIO DE PAULA FILHO	24573
78	ORLANDO NERI DE FREITAS	9589
79	PAULO HENRIQUE DA SILVA VELOSO	24533
80	PAULO RICARDO SAMPAIO DE SOUSA	320
81	PAULO YVESISON SOUSA DOS SANTOS	30199
82	PEDRO ALVARO FERREIRA PINTO	297
83	PEDRO DHOGEM ALVES DE SOUSA	8844
84	RAY DERMISON LOPES DIAS	24556
85	REGINALDO LOURENCO DE VASCONCELOS	315
86	REGINALDO SILVA DA COSTA	8120
87	RICARDO MATOS LOIOLA	30200
88	RICHARDSON NASCIMENTO SILVA	24547
89	ROBERT KENNEDY PINHEIRO BRITO	24557
90	ROBERTO RAMOS DE MESQUITA	8391
91	ROBSON CARVALHO SILVA	30201
92	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	24506
93	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO	321
94	SAULO COSTA DO VALE	24532
95	SEBASTIAO FEIJO DE MELO NETO	30203
96	THIAGO DOS SANTOS LIBERATO	24515
97	THIAGO FERNANDES NOGUEIRA BORGES	24525
98	THIAGO ALVES MATOS	30204
99	UZIAS SOUSA FERREIRA	30205
100	VALDEMIR ANASTACIO LIMA	312
101	WARLYTON MENDONCA RODRIGUES	30206
102	WLANDHER MAGSON BARROS BEZERRA	17975

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.934.286/0001-82, representado pelo Sr. José Sergio Perecin. OBJETO: Aquisição de Polímero Catiónico Líquido. VALOR: R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22005 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22005 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. GESTOR/FISCALIZAÇÃO Sr. Guilherme Marques Farias, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA:

12 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - José Sergio Perecin: REPRESENTANTE DA SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA 033/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022 - Conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município. Acrescenta a Seção IV - DA JUVENTUDE, ao CAPÍTULO IV da Lei Orgânica do Município de Sobral, e dá outras providências. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica: Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 7º da Lei Orgânica do Município, o Inciso XLIII, passando a vigorar com a seguinte redação: "XLIII - Assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Art. 2º Redenomina o CAPÍTULO IV da Lei Orgânica do Município de Sobral e acrescenta a Seção IV - DA JUVENTUDE ao mesmo, passando a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO DESPORTO E DA JUVENTUDE - ... Seção IV - DA JUVENTUDE - Art. 189-B. O Município promoverá políticas públicas voltadas para a juventude de modo a assegurar ao jovem o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Art. 189-C. As políticas públicas municipais de juventude serão regidas pelos seguintes princípios: I - promoção da autonomia e emancipação das juventudes; II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações; III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município; IV - reconhecimento das juventudes como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares; V - promoção do bem-estar, da experimentação e do desenvolvimento integral das juventudes; VI - respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva das juventudes; VII - promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e VIII - valorização do diálogo e convívio das juventudes com as demais gerações. Art. 189-D. Os agentes públicos ou privados envolvidos com as políticas públicas municipais de juventude devem observar as seguintes diretrizes: I - desenvolver a intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações; II - incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; III - ampliar as alternativas de inserção social das juventudes, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios; IV - proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos da saúde, educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental; V - garantir meios e equipamentos públicos que promovam o acesso à produção cultural, à prática esportiva, à mobilidade territorial e à fruição do tempo livre; VI - promover o território como espaço de integração; VII - fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude; VIII - estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude; IX - garantir a integração das políticas de juventude com o Poder Legislativo, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública; e X - zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos à sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidades de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto. Art. 189-E. Lei Municipal disciplinará sobre: I - o Plano Municipal de Juventude, de duração decenal, visando à articulação do Poder Público para garantir a execução de políticas públicas voltadas para a juventude; II - o Sistema Municipal de Juventude, que organizará as políticas públicas de juventude, constituindo um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, constituindo-se como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para a juventude, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil; III - o Conselho Municipal de Juventude, órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem e de assessoramento da Prefeitura Municipal nas questões relativas às políticas públicas voltadas para a juventude do Município de Sobral; IV - o Fundo Municipal de Juventude, vinculado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude no Município de Sobral.

Art. 189-F. O Município realizará periodicamente a Conferência Municipal de Juventude, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas. Art. 189-G. As políticas públicas de Juventude do Município de Sobral serão desenvolvidas prioritariamente pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ou órgão equivalente." Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE - Aleandro Henrique Lopes Linhares - 1º VICE PRESIDENTE - Raimundo Carneiro Portela - 2º VICE PRESIDENTE - Ajax Souza Cardozo - 1º SECRETÁRIO Cleiton Prado Carvalho - 2º SECRETÁRIO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 905/22, DE 09 DE MAIO DE 2022. Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Wallison Fernando de Oliveira e Silva. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Wallison Fernando de Oliveira e Silva, natural da cidade de Santa Terezinha de Goiás-GO, filho de Fernando de Oliveira Silva e Florismar Maria da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor após a sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

ATO DE NOMEAÇÃO 171/2022 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: Nomear o Sr. JOHNNATHAN DERICK MELO BARROZO para o cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, lotado na procuradoria, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 774/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022 - AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 36, VII da Lei Orgânica do Município combinado com art. 19 do Regimento Interno. RESOLVE: Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro de efetivos desta edilidade, conforme requisição do Tribunal Regional Eleitoral - Ofício nº 621/2022, atendendo art. 30, inciso III, combinado com art. 365 do Código Eleitoral, para, à disposição, prestar serviços ao Cartório da 121ª Zona Eleitoral, pertencente ao TRE/CE, sediado em Sobral, conforme prescrições abaixo: SERVIDOR: Ian Vinicius Vasconcelos dos Santos; MATRÍCULA: 199E-16; CARGO: Técnico Legislativo/Área Recepção. Art. 2º A remuneração do servidor, constante do salário base e vantagens, ficará a cargo e ônus exclusivo deste Poder Legislativo. Art. 3º Esta Administração poderá, quando o interesse maior invocar, solicitar a volta do servidor cedido aos seus quadros funcionais de origem. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 10050001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA SECRETARIA DE OBRAS -SOP E NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS DA CIDADE DE SOBRAL. Resolve designar FRANCISCO ROGÉRIO BEZERRA ARRUDA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 11/05/2022 a 12/05/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 10 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 10050002 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA SECRETARIA DE OBRAS -SOP E NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS DA CIDADE DE SOBRAL. Resolve designar RAMIRO MONTEIRO LOURENÇO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para

viagem/deslocamento a se realizar no período de 11/05/2022 a 12/05/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 10 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 10050003 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA SECRETARIA DE OBRAS -SOP E NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, TRATANDO DE ASSUNTOS DA CIDADE DE SOBRAL. Resolve designar JOSÉ RICARDO CARNEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 11/05/2022 a 12/05/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 10 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 10050004 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR VISITANDO A SECRETARIA DE ESPORTE DO GOVERNO DO

ESTADO DO CEARÁ VISANDO BUSCAR PROJETO PARA O MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. Resolve designar IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 11/05/2022 a 12/05/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 10 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.

PORTARIA DE VIAGEM Nº 11050001 - O Ordenador de despesa da CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Fortaleza com o seguinte objetivo: PARA ESTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ADUTORA DO DISTRITO DA CARACARÁ. Resolve designar ROQUE HUDSON URSULINO PONTES, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria, a efetuar o pagamento de 2,0 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 12/05/2022 a 13/05/2022. Paço da Câmara Municipal de Sobral, em 11 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - ORDENADOR.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO